



Município de Laranjeiras do Sul

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 002/93

SÚMULA:- Altera o ANEXO "I" da Lei Municipal nº 28/91, de 11.09.91., e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o ANEXO "I", da Lei Municipal, nº 28/91, de 11 de setembro de 1991, objetivando adequar o Quadro de Pessoal à nova Organização Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul:

Parágrafo Único:- O ANEXO "I", cuja alteração fica autorizada por esta Lei, passa a ser o seguinte:

ANEXO "I"

QUADRO DE PESSOAL

I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

<u>Nº/VAGAS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLOS</u>
10	Secretários Municipais.....	C 01
01	Chefe de Gabinete.....	C 02
04	Encarregado do Departamento de Controle Interno.....	C 02
06	Odontólogo - 6 horas.....	C 02
01	Assessor Jurídico.....	C 02
06	Médico - 6 horas.....	C 02
01	Encarregado do Departamento de Compras.....	C 02
01	Encarregado do Departamento de Engenharia.....	C 03
01	Encarregado do Departamento de Pessoal.....	C 03
01	Encarregado do Departamento Rodoviário.....	C 03
02	Assessor de Imprensa, Planejamento e Redação.....	C 03
02	Encarregado do Departamento de Saúde.....	C 03
10	Médico - 4 horas.....	C 04
10	Odontólogo - 4 horas.....	C 04
03	Bioquímico - 4 horas.....	C 04
01	Encarregado do Departamento de Tributação e Fiscalização...	C 04
02	Médico Veterinário - 6 horas.....	C 04
02	Engenheiro Agrônomo - 6 horas.....	C 04
01	Engenheiro Agrícola - 8 horas.....	C 04
02	Engenheiro Civil - 6 horas.....	C 04
02	Assistente Legislativo.....	C 04
06	Encarregado do Serviço de Viagem.....	C 05

- 01 - Diretor Gerente do CAIC/PR..... C 05
05 - Encarregado do Departamento de Serviços Urbanos..... C 05
04 - Encarregado do Serviço de Obras..... C 05
01 - Encarregado do Departamento de Processamento de Dados..... C 05
01 - Encarregado do Serviço de Oficina Mecânica..... C 05
02 - Encarregado do Patrimônio Esportivo..... C 05
10 - Assistente Administrativo..... C 06
10 - Assessor Especial de Educação... 4.4h..... C 06
05 - Encarregado do Serviço de Obras Sociais..... C 07
08 - Encarregado do Serviço de Obras Gerais..... C 08
07 - Odontólogo - 2 horas..... C 08
07 - Médico - 2 horas..... C 08
03 - Psicólogo..... C 08
01 - Encarregado do Serviço de Vigilância..... C 08
01 - Administrador do Terminal Rodoviário Municipal..... C 08

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de janei
ro de 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal